DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 **Ano IX | Edição nº 1770** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Relatório de Gestão Fiscal 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 18/2026 - PROCESSO N. 63/2026

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos veterinários para o UPA ANIMAL.

Logrou-se vencedora a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 11.262.969/0001-57, dos itens (01, 02, 06, 07, 08, 12)com o valor global de R$ 10.382,23 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Os itens 03, 05, 10, 11 e 13 foram declarados fracassados e os itens 04 e 09 foram declarados desertos.

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Assinatura: 28/05/2026

Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0007/2026

Determina a suspensão do expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia 29 de maio de 2026.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 de seu Regimento Interno, *considerando a necessidade de realização de revisão e manutenção elétrica no prédio da Câmara Municipal*; *considerando que os serviços a serem executados ocasionarão interrupção no fornecimento de energia elétrica durante o dia 29 de maio de 2026*; *considerando que a ausência de energia elétrica inviabiliza o regular funcionamento das atividades presenciais do Poder Legislativo*; *considerando que os sistemas administrativos e legislativos podem ser acessados remotamente, permitindo a continuidade parcial dos serviços em regime de trabalho remoto*; deliberou baixar o seguinte **Ato**:

Art. 1º- Fica suspenso o expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá no dia 29 de maio de 2026, em razão da realização de manutenção elétrica no prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º- O atendimento ao público e o recebimento de documentos poderão ser realizados, por meio eletrônico e canais digitais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º- Os servidores poderão desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, conforme orientação de sua chefia imediata.

Art. 4º- Os servidores a seguir indicados ficam designados para, procederem ao atendimento aos poderes públicos e ao público externo:

Recepção e Protocolo: **José Augusto Santos Gaspar**
Telefone celular: 15-99694.4002 / 15-99762.9943 - WhatsApp: 15-99694.4002 / 15-99762.9943
E-mail: recepcao@Itabera.sp.leg.br / assessoria@itabera.sp.leg.br

Compras: **Marcos Vinícius Santos Morais** / **Marcelo Alves Proença**
Telefone celular: 15-99764.3162 / 15-99783.0993 - WhatsApp: 15-99764.3162 / 15-99783.0993
E-mail: compras@itabera.sp.leg.br / coordenadoria@itabera.sp.leg.br

Finanças: **Roberto Ferreira de Freitas**
Telefone celular: 15-99713.3467 - WhatsApp: 15-99713.3467
E-mail: tesouraria@itabera.sp.leg.br

Procuradoria Jurídica: **Gilberto Gonçalo Cristiano Lima**
Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99747.5497
E-mail: procuradoria@itabera.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260528153357B1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Secretaria Legislativa: **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**
Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: adm@itabera.sp.leg.br

SIC, Ouvidoria e Transparência: **Renan Bortolo Portes**
Telefone celular: 15-99694.4002 - WhatsApp: 15-99694.4002
E-mail: sic@itabera.sp.leg.br

Contabilidade e Orçamento: **Patrícia Cristina Leite** / **Paulo Cardoso**
Telefone Celular: 15-99862.4446 / 15-99827.8878 - WhatsApp: 15-99862.4446 / 15-99827.8878
E-mail: contabilidade@itabera.sp.leg.br

Assessoria Administrativa e Legislativa: **Antonio Mendes de Oliveira Júnior**
Telefone Celular: 15-99726.5149 - WhatsApp: 15-99726.5149
E-mail: assessoria_adm@itabera.sp.leg.br

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 28 de maio de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicado nesta data, por inteiro teor, no site da
Secretaria da Câmara Municipal e remetido, nesta data,
para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260528153357B1C8

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	121.414,30	76.639,64	91.688,71	92.269,60	91.895,61	101.232,15	90.227,80	138.162,08	109.444,85	96.882,69	103.017,74	96.306,10	1.209.181,27	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	37.120,00	0,00	18.560,00	18.560,00	18.560,00	222.720,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	760.800,00	0,00
Encargos Sociais	20.907,01	18.205,12	19.344,01	19.465,81	19.727,70	19.641,38	19.468,98	30.848,49	26.764,15	27.248,05	27.446,11	27.788,85	276.855,66	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	224.281,31	176.804,76	192.992,72	193.695,41	193.583,31	202.833,53	191.656,78	269.530,57	199.609,00	206.090,74	212.423,85	206.054,95	2.469.556,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	224.281,31	176.804,76	192.992,72	193.695,41	193.583,31	202.833,53	191.656,78	269.530,57	199.609,00	206.090,74	212.423,85	206.054,95	2.469.556,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.165.301,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	105.701,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	1.542.191,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	128.517.408,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.469.556,93	1,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.711.044,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.325.492,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.939.940,04	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal